

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FORO DE SÃO CARLOS

COMARCA DE SÃO CARLOS

3ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, ., Centro - CEP 13560-140, Fone: (16) 3374-1255,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cr@tjsp.jus.br

## **DECISÃO**

Processo nº:

Autor do Fato:

3003067-19.2013.8.26.0566

Classe - Assunto

Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor:

Justiça Pública GUSTAVO PINHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Luiz de Macedo

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento da transação penal homologada, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato com fundamento no art. 84 § único da Lei 9099/95, com os alertas do art. 76, §§ 4º e 6º do mesmo estatuto.

Feitas as comunicações, arquivem-se os autos.

Int.

São Carlos, 07 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO